



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 013/2004
26/05/2004

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos aos servidores do quadro próprio.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos servidores públicos do Município, a título de revisão geral de remuneração, contemplando os servidores ativos, inativos e pensionistas, consoante ao inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reajuste autorizado pela presente lei passará a vigorar com efeito retroativo a 1º de maio de 2004.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 2004.


CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal